



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 91.045/2025 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20241068647 – SMS

VALIDADE: 01 (um) ano

NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 445202

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. Brenno Oliveira Queiroga de Moraes, nomeado pela Portaria nº 006/2025-A.P, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 91.045/2025**, publicada no DOM do dia 05 de Março de 2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Produtos para Saúde Grupo IV, conforme condições, especificações quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

02 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e



máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 56.982.062/0001-09
ENDEREÇO: Rua Mateus nº 220, loja 05, PARREÃO – FORTALEZA/CE CEP: 60.410-329
REPRESENTANTE(S): José D Almeida – CPF: 201.474.223-53
TELEFONE: (85) 99419-4025 – E-mail: licitação.girassolmed@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil S/A – Agência: 4293-5 – Conta Corrente: 16849-1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR INITÁRIO (R\$)
01	Fio cirúrgico de nylon monofilamentar, estéril, não absorvível, diâmetro 2-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, cortante estriada de corpo quadrado, medindo 3,0 cm, resistente, maleável, perfeito encaasamento e suavidade na passagem através dos tecidos com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, com boa força tênsil, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação,	ENVELOPE	15.000	R\$ 1,13

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br

Assinado de forma digital por JOSE D ALMEIDA:20147422353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE D ALMEIDA:20147422353
Dados: 2026.03.13 09:59:51 -03'00'



Incluído por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=f6f19af7c51cb0e85c95b16348507c76¶m2=15129775¶m3=1287385>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241068647 em 18/03/2026 às 10:22:12



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a31f5233664e9f23f3c60ddfbdaa08a6¶m2=15129946¶m3=1287385>
Documento assinado em 18/03/2026 às 10:28:01

	procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NBR 13904 - MARCA: TECHNOFIO			
02	Fio cirúrgico de nylon preto monofilamentar, estéril, não absorvível, diâmetro 3-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3,0 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, com boa flexibilidade, e fixação do nó cirúrgico, com boa força tênsil, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NBR 139 - MARCA: TECHNOFIO	ENVELOPE	30.000	R\$ 1,14
03	Fio cirúrgico de nylon preto monofilamentar, estéril, não absorvível, diâmetro 4-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3,0 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, com boa força tênsil, em envelope individual.	ENVELOPE	17.280	R\$ 1,14



	Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NBR 13904 – MARCA: TECHNOFIO			
04	Fio cirúrgico de nylon monofilamentar, estéril, não absorvível, diâmetro 5-0, com aproximadamente 45 cm de comprimento. Agulha 3/8 de círculo, cortante estriada, de corpo triangular, medindo 2,0 cm. Deve apresentar resistência, maleabilidade, bom encaixe e suavidade na passagem pelos tecidos, com corte eficiente, sem quebrar ou entortar facilmente, e possuir boa força tênsil. Embalado individualmente, em embalagem apropriada ao método de esterilização, que permita abertura e transferência asséptica, garantindo a integridade do produto até o uso. A embalagem externa deve conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. O produto deve atender à Norma Técnica ABNT NBR 13904 MARCA: TECHNOFIO	ENVELOPE	12.000	R\$ 1,14
5	Fio cirúrgico de nylon monofilamentar, estéril, não	ENVELOPE	1.224	R\$ 1,14

Assinado de forma digital por JOSE D
ALMEIDA:20147422353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado
Digital, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE D
ALMEIDA:20147422353
Dados: 2026.03.13 10:00:20 -03'00'



Incluído por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=f6f19af7c51cb0e85c95b16348507c76¶m2=15129775¶m3=1287385>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241068647 em 18/03/2026 às 10:22:12



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a31f5233664e9f23f3c60ddfbdaa08a6¶m2=15129946¶m3=1287385>
Documento assinado em 18/03/2026 às 10:28:01

	absorvível, diâmetro 6-0, com aproximadamente 45 cm de comprimento. Agulha 3/8 de círculo, cortante estriada, de corpo triangular, medindo 2,0 cm. Deve apresentar resistência, maleabilidade, bom encaixe e suavidade na passagem pelos tecidos, com corte eficiente, sem quebrar ou entortar facilmente, e possuir boa força tênsil. Embalado individualmente, em embalagem apropriada ao método de esterilização, que permita abertura e transferência asséptica, garantindo a integridade do produto até o uso. A embalagem externa deve conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. O produto deve atender à Norma Técnica ABNT NBR 13904. MARCA: TECHNOFIO			
12	Fio cirúrgico de catgut cromado, estéril, absorvível, diâmetro 0, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de 1/2 de círculo, cilíndrica medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, com boa força tênsil em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e	ENVELOPE	1.008	R\$ 2,00

	transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NBR 13904 de 30 de Junho de 2003 – MARCA: SHALON			
13	Fio cirúrgico de catgut cromado, estéril, absorvível, diâmetro 0, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de 1/2 de círculo, cilíndrica medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, com boa força tênsil em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NBR 13904 de 30 de Junho de 2003 – MARCA: TECHNOFIO	ENVELOPE	2.088	R\$ 3,78
14	Fio cirúrgico de catgut cromado, estéril, absorvível, diâmetro 1, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de 1/2 de círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, com boa força tênsil em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que	ENVELOPE	15.216	R\$ 3,78



	permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NBR 13904 de 30 de Junho de 2003. – MARCA: TECHNOFIO			
15	Fio cirúrgico de catgut cromado, estéril, absorvível, diâmetro 2-0, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, com boa força tênsil em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NBR 13904 de 30 de Junho de 2003 – MARCA: POINT SUTURE	ENVELOPE	9.696	R\$ 7,50
18	Fio cirúrgico de catgut simples, estéril, absorvível, diâmetro 2-0, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha de 3/8 círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que	ENVELOPE	5.304	R\$ 7,10



	permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NBR 13904 de 30 de Junho de 2003. MARCA: POINT SUTURE			
19	Fio cirúrgico de catgut simples, estéril, absorvível, diâmetro 3-0, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha de 3/8 círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NBR 13904 de 30 de Junho de 2003. – MARCA: POINT SUTURE	ENVELOPE	1.560	R\$ 7,10

03 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**.
- 3.2. Além do gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** é o único órgão participante do registro de preços..



04 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não intencionaram registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.



– DOS LIMITES PARA ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

– VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

05 – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva,



na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

06 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

07 – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de



registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Assinado de forma digital por JOSE D ALMEIDA:20147422353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao
Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE D
ALMEIDA:20147422353
Dados: 2026.03.13 10:09:03 -03'00'

José D Almeida
Representante legal



PORTARIA Nº. 1084/2026-GS/SEMAD, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEPAE-20260284444, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor CLEONILSON PAULINO DA CRUZ, matrícula nº. 73.610-8, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de criação de Centros de Inovação, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações - SEPAE, referente ao exercício 2025/2026, no período de 16/03/2026 a 30/03/2026 e de 14/09/2026 a 28/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 1072/2026-GS/SEMAD, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMAD-20260309595, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor GERSONILTON ANGELO DA SILVA DANTAS, matrícula nº. 73.592-0, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2025/2026, no período de 06.04 a 20.04.2026 e de 18.05.2026 a 01.06.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

***PORTARIA Nº. 209/2026-GS/SEMAD, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMAD-20260007050 e SEMAD-20260244272, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ALANA GOMES DO REGO, matrícula nº. 73.600-3, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Patrimônio, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2025/2026, nos períodos de 02/07/2026 a 31/07/2026*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 19.01.2026

PORTARIA Nº. 1095/2026-GS/SEMAD, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SMS-20260270621, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
KHADIDIA QUEIROZ DA COSTA	73.624-9	Encarregado de Serviços	ES	2025/2026	06/04/26 A 05/05/2026
TATIANA PINTO DA NOBREGA BARROS	73.112-4	Chefe do Setor de Apoio ao Diagnóstico e Incorporação de Novas Tecnologias	CS	2025/2026	06/04/26 A 20/04/2026 13/10/26 A 27/10/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 1044/2026-GS/SEMAD, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SECULT-20260253514, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ISAAC CEZAR MACIEL DE A. NUNES, matrícula nº. 71.439-9, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Unidade Setorial Administração e Finança, CS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT, referente ao exercício 2017/2018, no período de 02/03/2026 a 31/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: SEMAD-20260322125

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do Natal/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, inscrita no CNPJ nº 08.241.747/0004-96

CONTRATADA: O Instituto Negócios Públicos (Negócios Públicos Editora e Eventos Ltda), inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0001-09

OBJETO: Inscrição de 05 (cinco) servidores públicos no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, visando o treinamento, aperfeiçoamento e atualização técnica acerca da Lei nº 14.133/2021. conforme especificações constantes no processo administrativo nº SEMAD-20260322125

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso III, da Lei 14.133/2021

JUSTIFICATIVA: A contratação justifica-se pela necessidade de cumprimento do Decreto Municipal nº 12.860/2023, que exige a capacitação anual dos agentes de contratação. A escolha do fornecedor fundamenta-se na natureza singular do evento e na notória especialização da instituição, sendo inviável a competição para o nível de imersão e atualização jurisprudencial proposto, garantindo maior segurança jurídica e eficiência às contratações do Município.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Brenno Oliveira Queiroga de Moraes – Secretário Municipal de Administração.

Natal (RN), 18 de Março de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.045/2025 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20241068647 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para Aquisição de Produtos para Saúde Grupo IV.

FORNECEDOR: GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 56.982.062/0001-09	
ENDEREÇO: Rua Mateus nº 220, loja 05, PARREÃO – FORTALEZA/CE-CEP: 60.410-329	
REPRESENTANTE(S): José D Almeida – CPF: 201.474.223-53	
TELEFONE: (85) 99419-4025 – E-mail: licitação.girassolmed@gmail.com	
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil S/A – Agência: 4293-5 – Conta Corrente: 16849-1	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Fio cirúrgico de nylon monofilamentar, estéril, não absorvível, diâmetro 2-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, cortante estriada de corpo quadrado, medindo 3,0 cm, resistente, maleável, perfeito encaasamento e suavidade na passagem através dos tecidos com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, com boa força tênsil, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NBR 13904 - MARCA: TECHNOFIO	15.000	ENVELOPE	R\$ 1,13
02	Fio cirúrgico de nylon preto monofilamentar, estéril, não absorvível, diâmetro 3-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3,0 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, com boa flexibilidade, e fixação do nó cirúrgico, com boa força tênsil, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NBR 139 - MARCA: TECHNOFIO	30.000	ENVELOPE	R\$ 1,14

03	Fio cirúrgico de nylon preto monofilamentar, estéril, não absorvível, diâmetro 4-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3,0 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, com boa força tênsil, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NBR 13904 — MARCA: TECHNOFIO	17.280	ENVELOPE	R\$ 1,14	15	Fio cirúrgico de catgut cromado, estéril, absorvível, diâmetro 2-0, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, com boa força tênsil em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NBR 13904 de 30 de Junho de 2003 — MARCA: POINT SUTURE	9.696	ENVELOPE	R\$ 7,50
04	Fio cirúrgico de nylon monofilamentar, estéril, não absorvível, diâmetro 5-0, com aproximadamente 45 cm de comprimento. Agulha 3/8 de círculo, cortante estriada, de corpo triangular, medindo 2,0 cm. Deve apresentar resistência, maleabilidade, bom encaixe e suavidade na passagem pelos tecidos, com corte eficiente, sem quebrar ou entortar facilmente, e possuir boa força tênsil. Embalado individualmente, em embalagem apropriada ao método de esterilização, que permita abertura e transferência asséptica, garantindo a integridade do produto até o uso. A embalagem externa deve conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. O produto deve atender a Norma Técnica ABNT NBR 13904 MARCA: TECHNOFIO	12.000	ENVELOPE	R\$ 1,14	18	Fio cirúrgico de catgut simples, estéril, absorvível, diâmetro 2-0, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha de 3/8 círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NBR 13904 de 30 de Junho de 2003. MARCA: POINT SUTURE	5.304	ENVELOPE	R\$ 7,10
05	Fio cirúrgico de nylon monofilamentar, estéril, não absorvível, diâmetro 6-0, com aproximadamente 45 cm de comprimento. Agulha 3/8 de círculo, cortante estriada, de corpo triangular, medindo 2,0 cm. Deve apresentar resistência, maleabilidade, bom encaixe e suavidade na passagem pelos tecidos, com corte eficiente, sem quebrar ou entortar facilmente, e possuir boa força tênsil. Embalado individualmente, em embalagem apropriada ao método de esterilização, que permita abertura e transferência asséptica, garantindo a integridade do produto até o uso. A embalagem externa deve conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. O produto deve atender a Norma Técnica ABNT NBR 13904. MARCA: TECHNOFIO	1.224	ENVELOPE	R\$ 1,14	19	Fio cirúrgico de catgut simples, estéril, absorvível, diâmetro 3-0, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha de 3/8 círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NBR 13904 de 30 de Junho de 2003. — MARCA: POINT SUTURE	1.560	ENVELOPE	R\$ 7,10
12	Fio cirúrgico de catgut cromado, estéril, absorvível, diâmetro 0, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de 1/2 de círculo, cilíndrica medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, com boa força tênsil em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NBR 13904 de 30 de Junho de 2003 —MARCA: SHALON	1.008	ENVELOPE	R\$ 2,00	Natal (RN), 18 de Março de 2026. BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.045/2025 — SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20241068647 - SMS VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas — PNCP. AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração — SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para Aquisição de Produtos para Saúde Grupo IV. FORNECEDOR: KIENTRO BRASIL LTDA-CNPJ: 19.717.870/0001-04 ENDEREÇO: Rua 24 de Outubro, 716 — Bairro Santa Cruz — CEP: 13.974-394 REPRESENTANTE(S): Josiane Sabino Mattos — CPF: 055.686.606-11 TELEFONE: (19) 3022-6045 — Celular: (19) 99836-7980 — E-mail: kientro@outlook.com DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil S/A — Agência: 578-9 — Conta Corrente: 44.371-9				
13	Fio cirúrgico de catgut cromado, estéril, absorvível, diâmetro 0, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de 1/2 de círculo, cilíndrica medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, com boa força tênsil em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NBR 13904 de 30 de Junho de 2003 — MARCA: TECHNOFIO	2.088	ENVELOPE	R\$ 3,78	06	Fio cirúrgico Algodão, diâmetro 2-0; 75 cm; agulha 3/8 circ; 30mm com boa flexibilidade e fixação no nó cirúrgico, força tênsil e uniformidade no diâmetro, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, com boa força tênsil. Em envelope individual, apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NBR 13904 — MARCA: BRASUTURE	5.544	ENVELOPE	R\$ 1,97
14	Fio cirúrgico de catgut cromado, estéril, absorvível, diâmetro 1, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de 1/2 de círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, com boa força tênsil em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT- NBR 13904 de 30 de Junho de 2003. — MARCA: TECHNOFIO	15.216	ENVELOPE	R\$ 3,78	08	Fio cirúrgico de poliglactina 910, diâmetro 0, absorvível, estéril, sintético, trançado, com cerca de 70 cm de comprimento. Agulha 1/2 círculo, corpo cilíndrico, ponta cônica, medindo aproximadamente 4,0 cm. Deve apresentar boa flexibilidade, força tênsil, uniformidade no diâmetro e resistência adequada. Embalado individualmente, conforme os requisitos de esterilização e rotulagem exigidos pela ABNT NBR 13904 — MARCA: TECHNOFIO	5.544	ENVELOPE	R\$ 3,19
					09	Fio cirúrgico de poliglactina 910, diâmetro 0, absorvível, estéril, sintético, trançado, com cerca de 70 cm de comprimento. Agulha 1/2 círculo, corpo cilíndrico, ponta cônica, medindo aproximadamente 4,0 cm. Deve apresentar boa flexibilidade, força tênsil, uniformidade no diâmetro e resistência adequada. Embalado individualmente, conforme os requisitos de esterilização e rotulagem exigidos pela ABNT NBR 13904 — MARCA: BRASUTURE	4.152	ENVELOPE	R\$ 6,90